

CONVÊNIO N.º 01 /2016. Fls. 495

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta Capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **Município de SANTA LUZIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Jurandir Oliveira Araújo**, brasileiro, agente político, portador RG nº 334.393 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 315.662.192-72, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 49.857/2015**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 288/290 e Projeto Básico de fls. 376/388 e anexos 389/425, no valor total de R\$ 459.603,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e três reais e catorze centavos), sendo R\$ 436.622,99 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 22.980,15 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (fls. 288/290), Projeto Básico (fls. 376/388) e seus anexos, demais documentos constantes de Processo nº 49.857/2015/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 436.622,99 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**,



para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução de obras de sinalização vertical e horizontal conforme o projeto básico e plano de trabalho de responsabilidade da **CONVENENTE**, que **executará a aquisição mediante licitação**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a **CONVENENTE**:

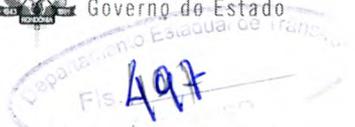
- I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;
- II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;
- III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;
- IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;
- V – Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n ° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;
- VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- II – Plano de trabalho
- III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
- IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;



- V – Relação dos pagamentos efetuados;
- VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
- VIII – Cópia integral do processo de licitação;
- IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
- X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
- II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
- III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

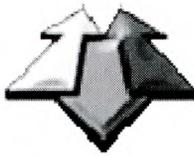
7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 459.603,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e três reais e catorze centavos). A despesa correrá por conta da



seguinte Programa: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 3340-41.003240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00743, de 29/06/2016, no valor de R\$ 436.622,99 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 22.980,15 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e reais e quinze centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENIENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da liberação dos recursos, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva



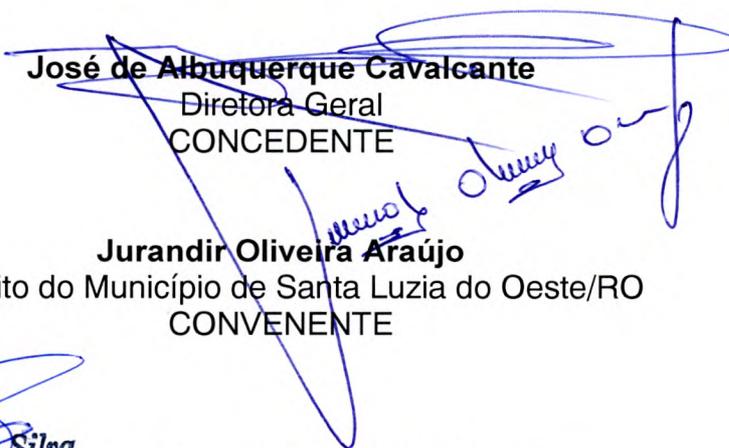
responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

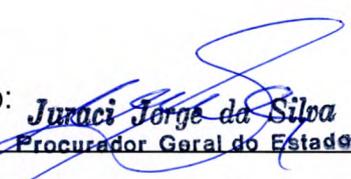
15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os partícipes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

15.2 Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2016.


José de Albuquerque Cavalcante
Diretora Geral
CONCEDENTE

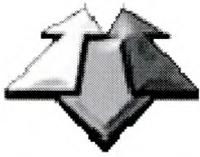

Jurandir Oliveira Araújo
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO
CONVENENTE

Visto: 
Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado - Procurador Geral do Estado

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO 

Testemunhas:

1-  2- 
Nome: **Wilson S. Castro**
CPF: **348.502.362-00** **002.784.152-96**



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01 /2016

Departamento Estadual de Trânsito
Fil. 500

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 288/290 e Projeto Básico de fls. 376/388.

PROCESSO Nº 49.857/2015.

DO VALOR TOTAL: R\$ 459.603,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e três reais e catorze centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

RECURSO: Programa: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 444042.003240, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00743, de 29/06/2016, no valor de R\$ 436.622,99 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 22.980,15 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e reais e quinze centavos).

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretora Geral do DETRAN/RO

Jurandir Oliveira Araújo - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretora Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 03/COR/DETRAN-RO EM, 06 DE JULHO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a conclusão da apuração promovida pela 2ª COMSIND nos autos do Processo Administrativo nº 20825/2016;

RESOLVE:

I - REVOGAR a medida cautelar de suspensão da Empresa CACOAL - PERICIA E VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.257.154/0001-91, localizada no município de Cacoal - RO, determinada pela Portaria nº 02/COR/DETRAN de 22.06.2016, uma vez cessado os motivos que a determinaram.

II - Intime-se o representante da empresa para conhecimento.

III - Intime-se a Diretoria Técnica de Operações e a CIRETRAN de Cacoal para divulgação desta, visando dar publicidade aos usuários em geral.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA

Delegado de Polícia - CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2016

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).
OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 288/290 e Projeto Básico de fls. 376/388.
PROCESSO Nº 49.857/2015.

DO VALOR TOTAL: R\$ 459.603,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e três reais e catorze centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

RECURSO: Programa: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 444042.003240, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00743, de 29/06/2016, no valor de R\$ 436.622,99 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 22.980,15 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e reais e quinze centavos).

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretora Geral do DETRAN/RO
Jurandir Oliveira Araújo - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO
Visto: Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretora Geral do DETRAN/RO

**RESUMO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 046/2015
Processo Administrativo Nº. 9355/2015/DETRAN-RO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO torna público que realizará Leilão Público para a venda de veículos conservados, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei n. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 331 de 14 de agosto de 2009 e pelas disposições deste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

1.1 O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE, DATA E HORÁRIO	ENDEREÇO
AVV (Associação Vilhenense de Voleibol)	Entrega de crachás: Dia 25/07/16 das 07h30min às 09h00min Oferta de lances: Dia 25/07/16 das 09h00min às 12h00min e das 14h00m às 17h00m Dia 26/07/16 das 08h00min às 12h00min	Rua: 43, nº 497, Bairro Jardim Eldorado, anexo ao Estádio Municipal Dep. Arnaldo Lopes.
CIRETRAN DE VILHENA	Emissão e entrega de notas: Dia 27/07/16 das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min Dia 28/05/16 das 07h30min às 13h30min	Av. Celso Mazzutti nº 5229 - Jardim Eldorado
Setor de Liberação de Veículos dos municípios	Entrega dos veículos: a partir de 27/05/16 das 07h30min às 13h30min	Municípios de Chupinguaia, Vilhena, Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras e Corumbiara

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detrans.ro.gov.br

Cacoal - RO, 06 de Julho de 2016

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EDITAL049/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.846/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem nas sedes das CIRETRANS dos municípios relacionados abaixo para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativos aos veículos apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

MUNICÍPIO

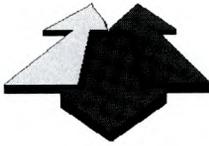
Distrito -5º BEC
Alto Paraíso
Ariquemes
Buritituba
Cacaulândia
Campo Novo De Rondônia
Cujubim
Gov. Jorge Teixeira
Jaru
Machadinho Do Oeste
Monte Negro
Rico Crespo
Distrito-Tarilândia
Theobroma
Vale do Anari

ENDEREÇO

Av. Olavo Pires, 2763, CEP: 76.868-000
Rua Bom Futuro, nº 3868, CEP: 76.862-000
Av. Tancredo Neves, 5500, LOTE 1A - Extensão do Institucional. CEP: 76.870-001 - Ariquemes-RO
Rua Bela Vista, nº 2498- Setor 06 - CEP: 76.880-000
Av. do Cacoal, 1371 St 01 CEP: 76889-000
Rua 21 de setembro, nº 1840- St 02 CEP: 76887-000
Rua Condor nº 1696 St 02 - CEP: 76.864-000
Rua Pitangueira, s/n - Bairro Francisco Natalino, Setor 03 - CEP: 76.898-000
Rua Goiás, 3622 - Setor 02 - CEP: 76.890-000
Rua Aracaju nº 2350 - Centro CEP 76868-000
Av. Belo Horizonte, esquina com av. Airton Senna s/n-Loteamento Verde Vida CEP:76.888-000
Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1935, Bairro Centro - CEP: 76.863-000
Av. Francisco Vieira, 2628 - Bairro Centro. CE 76.890-000
Av. Senador Olavo Pires, nº2014 - Bairro Centro - CEP:76.866-000
Av. Acir José Damasceno nº 4156, CEP: 76.867-000

DISTRITO-5º BEC

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	RO	NBR7532	HONDA/XR 200R	2000 / 2000	9C2MD2800YR004764	VANDERLEI MOREIRA GATTI	06/01/2015	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
2	RO	NBJ4959	HONDA/XLR 125	1997 / 1997	9C2JD170VVR023342	GEREMIAS ROSA DE AREDES	22/11/2014	N/C	N/C
3	RO	NCB6928	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	9C2JC30201R070221	JOILTON AFONSO FERNANDES	27/09/2014	N/C	N/C
4	RO	NBE4888	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR073054	ISAAEL DE SOUSA	18/05/2014	N/C	MANOEL REGINALDO DE SOUZA



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta Capital, e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao Processo Administrativo nº 49.857/2015, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 689/695), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls. 698-verso) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

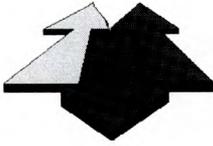
1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 288/290 e Projeto Básico de fls. 376/388.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 30/06/2017 a 27/11/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA**



Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

~~José de Albuquerque Cavalcante~~
Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho

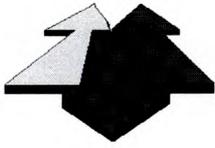
Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Testemunhas:

1 -	2 -
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semaforica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 30/06/2017 a 27/11/2017.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

~~José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO~~

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

~~JOSE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE~~

~~Diretora Geral do DETRAN/RO~~



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta Capital, e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 864/867), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls. 870-verso) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir de 27/11/2017 a 26/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho
 Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:
 Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral do DETRAN/RO

Testemunhas:

1 -	2 -
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Recb. uma via do termo

07.11.2017



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27/11/2017 a 26/01/2018.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Philippe Dionísio Mendonça - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretora Geral do DETRAN/RO



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral Adjunto, Sr. **Antonio Manoel Rebello das Chagas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 60676673001, da SSP/RJ e do CPF nº 044.731.752-00, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 912/919), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls. 925-verso) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

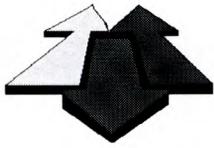
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, contados a partir de 26/01/2018 a 26/03/2018.**

2.2. Ficam autorizadas as alterações previstas no projeto básico conforme consta às fls. 783/798, planilhas às fls. 799/832, plantas/croquis às fls. 833/840 e plano de trabalho de fls. 901/905.



**ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA**



2.3. O valor global do Convênio nº 001/2016 passa a ser R\$ 360.865,44 (trezentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 342.822,17 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) por parte do concedente (DETRAN/RO), com contrapartida do conveniente (Santa Luzia do Oeste) no valor de R\$ 18.043,28 (dezoito mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos), restando observado os referidos valores para todas as demais cláusulas do convênio a que eles façam referência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2018.

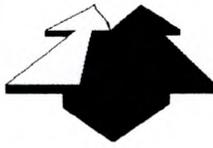
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Testemunhas:

1 -	2 -
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 26/01/2018 a 26/03/2018. Ficam autorizadas as alterações previstas no projeto básico conforme consta às fls. 783/798, planilhas às fls. 799/832, plantas/croquis às fls. 833/840 e plano de trabalho de fls. 901/905. O valor global do Convênio nº 001/2016 passa a ser R\$ 360.865,44 (trezentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 342.822,17 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) por parte do concedente (DETRAN/RO), com contrapartida do conveniente (Santa Luzia do Oeste) no valor de R\$ 18.043,28 (dezoito mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos), restando observado os referidos valores para todas as demais cláusulas do convênio a que eles façam referência.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manpel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

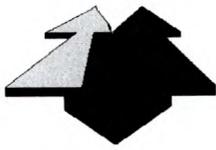
Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. **Acassio Figueira dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 00472017 da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.642.802-06, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 981/988), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls. 992) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, contados de 26/04/2018 a 24/08/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 23 de abril de 2018.

Acassio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

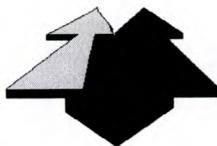
Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Testemunhas:

1 -	2 -
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de 26/04/2018 a 24/08/2018.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Acassio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Geral do DETRAN/RO



TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral Adjunto, Sr. **Marcio Antônio Félix Ribeiro**, brasileiro, portador do RG nº 356185 da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.643.222-15, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 1617/1625), devidamente autorizado pela Diretoria Geral Adjunta (fls. 1645) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, contados de 24/08/2018 a 23/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA

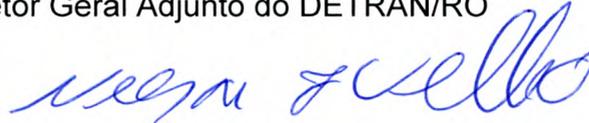


1699

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

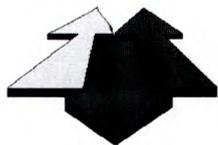

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO





EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de 24/08/2018 a 23/12/2018.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Marcio Antônio Félix Ribeiro - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

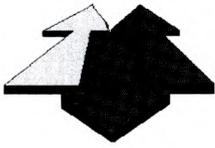
Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Paulo Francisco de Moraes Mota**, brasileiro, casado, portador do RG nº 720918, da SSP/RO e do CPF nº 689.580.132-49, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira (fls. 1809/1809-verso), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls.1813/1813-verso) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

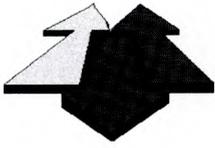
1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, contados de 23/12/2018 a 22/04/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.



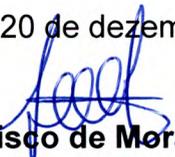
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA

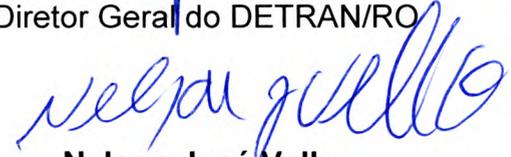


Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2018.

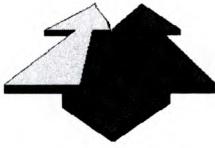



Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO


Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO





EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de 23/12/2018 a 22/04/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Paulo Francisco de Moraes Mota - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO



TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 1945/1951), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls. 1954/1956) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados de 19/10/2019 a 16/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



Para firmeza e como prova de acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 19/10/2019 a 16/04/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

NONO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº
001/2016
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
DE UM LADO
E DO OUTRO,
O MUNICÍPIO
DE SANTA
LUZIA DO
OESTE/RO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 0010.118270/2020-17**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0011064808), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (ID 0011135714) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados de 16/04/2020 a 13/10/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 15/04/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 15/04/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nelson José Velho, Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011145453** e o código CRC **D819E5B7**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76
Disponibilização: 22/04/2020
Publicação: 22/04/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.118270/2020-17

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 16/04/2020 a 13/10/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

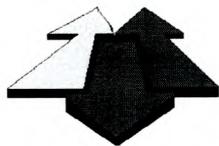
Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/04/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011213506** e o código CRC **9CBFC827**.



TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo nº 49.857/2015**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 1844/1855), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (fls.1858/1859-verso) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

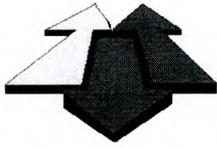
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados de 22/04/2019 a 19/10/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Recebi em: <u>07 / 05 / 19</u>
Horas: <u>10 : 00</u>
Servidor(a): <u>Neil Aldrin Faria Gonzaga</u>
Seção de Gestão de Contratos e Prestação de Serviços e Fornecimentos - GERCONV/DETRAN-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



1863

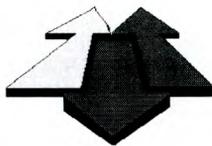
Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 22/04/2019 a 19/10/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO DE UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, agente político, portador RG nº 448467 SSP /RO e inscrito no CPF sob nº 274.390.701-00, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 0010.118270/2020-17**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0014022826), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (ID 0014039969) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados de 13/10/2020 a 11/04/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Jorge Junior Miranda de Araújo - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Junior Miranda de Araujo, Procurador(a)**, em 13/10/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson José Velho, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014042841** e o código CRC **31AFC3E4**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.118270/2020-17

SEI nº 0014042841



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201
Disponibilização: 14/10/2020
Publicação: 14/10/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.118270/2020-17

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13/10/2020 a 11/04/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

VISTO:

Jorge Junior Miranda de Araújo

Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014054953** e o código CRC **7F25A0B8**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**NONO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 001/2016
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
DE UM LADO
E DO OUTRO,
O MUNICÍPIO
DE SANTA
LUZIA DO
OESTE/RO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Jurandir de Oliveira Araujo**, brasileiro, agente político, portador RG nº 334393, SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 315.662.192-72, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 0010.118270/2020-17**, e da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios e ressalva do Diretor Administrativo e Financeiro (ID 0016950809), devidamente autorizado pela Diretoria Geral (ID 0017255674) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado a contar de **11/04/2021 a 05/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 09/04/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 09/04/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017259702** e o código CRC **49DBB19E**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ERRATA

ERRATA Nº 01 AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por pelo seu Diretor Geral, Sr. **Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, em conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.118270/2020-17**, considerando a existência de erro material, promove a **ERRATA nº 01 AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 (ID 0017259702)**, firmado com o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2370, Cento, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Jurandir de Oliveira Araujo**, brasileiro, agente político, portador RG nº 334393, SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 315.662.192-72, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, regulando-se por esta Lei e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, tendo por finalidade estabelecer direitos, deveres e obrigações das partes e pelas cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

“NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016”

LEIA-SE:

“DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016”

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 12/04/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 12/04/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 12/04/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017279382** e o código CRC **D784505E**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0010.118270/2020-17

SEI nº 0017279382



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78
Disponibilização: 15/04/2021
Publicação: 15/04/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.118270/2020-17

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado a contar de 11/04/2021 a 05/07/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017323580** e o código CRC **285C1E63**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

PROCESSO N.º: 0010.118270/2020-17

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 001/2016 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 360.865,44 (TREZENTOS E SESENTA MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR DO DETRAN/RO: R\$ 342.822,17 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VALOR DO PREFEITURA: R\$ 18.043,28 (DEZOITO MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DESTINO: GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Senhor (a) Diretor (a),

Trata-se de procedimento administrativo que tem como objeto a análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do **CONVÊNIO Nº 001/2016/PROJUR/DETRAN-RO** (0010688532), firmado com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, que tinha como objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando a implantação de **SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL** nas vias urbanas daquela localidade, conforme o **PLANO DE TRABALHO** (0010701746) e **PROJETO BÁSICO** (0010700130) e seus anexos, nos termos do que consta no processo em tela.

Os autos em apreço me foram distribuídos, com o ônus que desfaço agora, de analisar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** apresentada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, mediante **OFÍCIO Nº 043/GAB/2022** (0028521875), adoto como relatório o disposto no **PARECER 2380/DETRAN-AUDINT** (0040195297).

Preliminarmente, cabe-se destacar que convênio corresponde a um acordo de vontades pela qual o Poder Público firma associação com entidades públicas ou privadas, visando o atendimento de interesses comuns, havendo mútua colaboração entre os partícipes e os pagamentos são integralmente voltados para a consecução do objetivo expresso no instrumento.

A Constituição Federal, no art. 241, prevê a formalização de convênios e consórcios como forma de “gestão associada de serviços públicos”, vejamos:

“Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Pois bem. Expirado o prazo de vigência do referido convênio em 05/07/2021, verifica-se que a **SEÇÃO DE CONVÊNIOS**, por meio do **OFÍCIO Nº 9594/2021/DETRAN-SECONV** (0019831792) destacou que o **CONVÊNIO Nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO** (0010688532) teve sua execução concluída considerando que o mesmo atingiu o limite de 60 (sessenta) meses, não podendo mais ser objeto de prorrogação, conforme especificações pactuadas no **PROJETO BÁSICO** (0010700130) e **PLANO DE TRABALHO** (0010701746).

Observa-se, também, que a **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** em análise quanto aos aspectos financeiros da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** apresentada pela conveniente, mediante o **DESPACHO/DETRAN-GERCON** (0031473143), após análise quanto aos valores utilizados no **CONVÊNIO Nº 001/2016/PROJUR/DETRAN-RO** (0010688532), respeitando a proporcionalidade de valor utilizado apontou o que de acordo com a análise da prestação de contas final, **no aspecto financeiro o supra convênio se encontra quitado.**

Mais adiante, observa-se, que fora emitido o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** (0019602472) que se manifestaram tecnicamente de forma favorável quanto a **CONCLUSÃO PARCIAL** do **CONVÊNIO Nº 001/2016/PROJUR/DETRAN-RO** (0010688532).

(...)

Concluímos que o Convênio acima citado firmado entre o DETRAN/RO e Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste **foi parcialmente concluído**, em virtude da não construção da faixas elevadas de pedestres e da impossibilidade de executar a sinalização horizontal em algumas vias devido as más condições do pavimento.

Os pontos onde estão previstas as faixas elevadas, já receberam a sinalização vertical (apenas um ponto não possui sinalização vertical - mercado família), entretanto nenhuma faixa elevada foi executada, neste contexto há necessidade de adequação da sinalização implantada.

Os locais apontados no relatório anterior (ID 0014005335), que necessitavam de adequações para poder receber as faixas elevadas, foram todos adequados pela secretaria de Obras do Município, possibilitando as condições de receber as faixas elevadas, adequações estas sendo, calçamento e meio fio.

Verificamos que em alguns pontos, a sinalização horizontal apresenta desgaste, no entanto o desgaste se deu dentro do esperado, considerando o lapso temporal e a volumetria de veículos.

Desse modo, considerando que foram regularizadas as pendências apontadas no **DESPACHO/DETRAN-AUDINT** (0040707628), os autos retornaram ao controle interno, órgão responsável pelo acompanhamento e análise da prestação de contas, o qual por meio do **PARECER 2380/DETRAN-AUDINT** (0040195297) **se manifestou conclusivamente certificando que os autos apresentam condições para HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL no no valor de R\$ 252.796,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, de acordo com o cronograma de repasse do convênio e pagamentos realizados (0028655475, 0028655613), o qual submetemos à apreciação e deliberação do Ordenador de Despesa quanto à homologação da prestação de contas do Convênio nº 008/2020 do Art. 64, da Lei n.º 4.320/64. SMJ.

Desta feita, considerando as atribuições que competem a essa **DIRETORIA GERAL**, opino pela homologação do referido parecer para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adotando como razões/fundamentações o posicionamento ali contido, bem como pela homologação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do **CONVÊNIO Nº 001/2016/PROJUR/DETRAN-RO** (0010688532) apresentada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.**

Ato contínuo, encaminhamos os autos à **DIRETORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - DITET** para conhecimento e adoção das demais providências de estilo visando a continuidade do feito.

Notifique-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** dando conhecimento da decisão.

Com essas considerações, salvo melhor juízo, não vinculante, que submeto à apreciação superior.

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Assessoria de Gabinete

DETRAN-ASSESGAB

De acordo. Homologo o PARECER 2380/DETRAN-AUDINT (0040195297) e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do CONVÊNIO Nº 001/2016/PROJUR/DETRAN-RO (0010688532)) apresentada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Cumpra-se na forma proposta.

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria nº 1600 de 27 de novembro de 2023

[Publicada no DIOF nº 222 de 27/11/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandao, Assessor(a)**, em 18/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo, Diretor(a)**, em 18/12/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044521261** e o código CRC **B8BDC2CC**.